



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-SEMEC

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão presencial nº 009/2015-SEMEC, tipo “menor preço por lote/rota”, objetivando a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Placas, para atender a demanda do Município de Placas, no ano letivo de 2015.

Ressalvamos que o processo foi REVOGADO atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Educação que justificou que em virtude do período de intensas chuvas na região e as rotas a serem licitadas não possuem pavimentação e que os trechos de difícil acesso com a intensificação das chuvas ficam praticamente intrafegáveis, assim, não foi possível realizar as vistorias das rotas em data que atendessem previamente a data da abertura da licitação.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle



existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O processo foi REVOGADO por solicitação do Secretário Municipal de Educação que apresentou justificativa.

Analisamos a documentação e constatamos que o processo está regular e obedeceu aos requisitos do Edital até a revogação com apresentação dos seguintes documentos;

- 1- Solicitação de abertura de licitação feita pelo Secretário de Municipal de Educação.
- 2- Cotação de preços
- 3- Solicitação Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Educação.
- 4- Dotação orçamentária prevista pelo Setor de contabilidade/finanças.
- 5- Declaração de adequação orçamentaria e financeira assinada pelo Assessor Contábil do Município.
- 6- Autorização do Secretário Municipal de Educação para realização do processo licitatório.
- 7- Portaria Nº 005/2015 – GAB/PREF – Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio
- 8- Autuação da Comissão Permanente de Licitação
- 9- Despacho da Minuta do Edital para análise jurídica.
- 10- Minuta do Edital e Contrato.
- 11- Parecer Jurídico aprovando a Legalidade do procedimento assinada pela Assessora Jurídica Solange Leite Feitosa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PALACIO OTAVIANO FERREIRA DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTROLADORIA INTERNA



12- Edital de Licitação

CONCLUSÃO:

Não houve vencedor, o processo foi REVOGADO.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e os procedimentos atenderam as exigências da solicitação de Revogação.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira.

Placas/Pa, 06 de março de 2015

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Controlador Interno - PMP
Portaria 004/2015 GAB/PREF